

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 26, DE 03 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo suplementar dotações orçamentárias próprias com cancelamento de dotações do próprio Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar suas dotações orçamentárias, com o cancelamento de dotações orçamentárias do próprio Poder Executivo, no limite de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais);

Art. 2º. O crédito suplementar ora criado terá a seguinte aplicação:

- 0011000 – Secretaria Municipal Ação Social
- 0011001 – Secretaria Municipal Ação Social
 - 08 – Assistência Social
 - 243 – Assistência à criança e ao adolescente
 - 0059 – Assistência ao menor
 - 1.0016 – Conclusão das obras e equipamentos do “Nosso Sítio”
- 4.4.00.00.000 – investimentos
- 4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

- 0012000 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
- 0012001 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte
 - 27 – Desporto e Lazer
 - 812 – Desporto e Comunitário
 - 0132 – Incentivo à prática esportiva amadora
 - 1.033 – Construção, iluminação, reforma e ampliação praças esportivas
- 4.4.00.00.000 – investimentos
- 4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- 2.069 – Manutenção atividade esportiva
- 3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes
- 3.3 90 30.000 – Material de consumo – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

- 0017000 – Secretaria Municipal Habitação e urbanismo
- 0017001 – Secretaria Municipal Habitação e urbanismo
 - 15 – Urbanismo
 - 251 – infra-estrutura urbanismo
 - 0141 – Programa de melhoria vias urbanas
 - 1.070 – Reabertura de ruas e calçamento na sede e distrito
- 4.4.00.00.000 – investimentos
- 4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

0017000 – Secretaria Municipal Habitação e Urbanismo
0017001 – Secretaria Municipal Habitação e Urbanismo
 15 – urbanismo
 451 – infra-estrutura urbana
 141 – Programa de melhoria de vias urbanas
 1.072 – Conclusão praça e área delazer
4.4.00.00.000 – investimentos
4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

TOTAL - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 3º. Os recursos de que trata esta lei advirão de cancelamento de igual quantia, da seguinte dotação orçamentária:

008000 – Secretaria Municipal de Obras
008001 – Secretaria Municipal de Obras
 04 – Administração
 122 – Administração geral
 0014 – Edificações Públicas
 1.072 – Construção praça e área de lazer
4.4.00.00.000 – investimentos
4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

001000 – Secretaria Municipal Saúde
001001 – Secretaria Municipal Saúde
 10 – Saúde
 301 – atenção básica
 0019 – Assistência médica e ambulatorial
 2.021 – Contribuição ao fundo municipal saúde
3.3.00.00.000 – investimentos
3.3 90 41 000 – Contribuições – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2.022 – Contribuição ao consórcio saúde
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes
3.3 90 30.000 – Contribuições – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

0010000 – Secretaria Municipal Saúde
0010000 – Secretaria Municipal Saúde
 17 – Saneamento
 512 – Saneamento básico urbano
 044 – Melhoria no saneamento básico
 1.008 – Construção de galeria e rede de esgoto
4.4.00.00.000 – investimentos
4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

0010000 – Secretaria Municipal Saúde
0010010 – Fundo Municipal Saúde
 10 – Saúde
 301 – atenção básica
 0019 – Assistência médica ambulatorial
 1.009 – Construção de clínica de terapia, construção dependente química
4.4.00.00.000 – investimentos
4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

 1.010 – Construção unidade saúde e mini-postos
4.4.00.00.000 – investimentos
4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

 1.012 – Construção de oficina, sanitário.
4.4.00.00.000 – investimentos
4.4 90 51 000 – Obras e instalações – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

TOTAL - R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 03 de Junho de 2003.



EDSON HENRIQUE PEREIRA
Prefeito Municipal